



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR SOTER MAGNO CARMO

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir diretrizes para a criação do Programa "IPTU Verde" em Montes Claros, um programa inovador que oferece descontos na alíquota do IPTU para contribuintes que adotarem práticas sustentáveis em suas propriedades urbanas. Essa iniciativa representa um passo importante no caminho para a construção de cidades mais sustentáveis e alinhadas com as diretrizes de preservação ambiental, assegurando um futuro melhor para as presentes e futuras gerações.

#### **1. Importância do Projeto:**

A implementação do "IPTU Verde" visa incentivar a adoção de práticas que contribuam para a sustentabilidade urbana, como a captação e armazenamento de águas pluviais, a utilização de energia solar, a destinação correta de resíduos recicláveis, a instalação de telhados verdes, a implantação de sistemas de reuso de água, a construção com materiais sustentáveis, a reserva de áreas permeáveis, e a destinação correta de resíduos da construção civil. Cada uma dessas práticas promove a conservação dos recursos naturais, a proteção e o bem-estar animal, a redução do impacto ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

#### **2. Precedentes e Exemplos:**

Diversos municípios brasileiros já implementaram programas semelhantes, como Taubaté/SP, Salvador/BA, Guarulhos/SP, Goiânia/GO, Ipatinga/MG, Rio de Janeiro/RJ, Barretos/SP e Camboriú/SC. Esses exemplos demonstram a viabilidade e os benefícios de programas que incentivam a sustentabilidade urbana através de incentivos fiscais. Internacionalmente, cidades como Dublin, Helsinque, Berlim, Medellín e Bogotá também adotaram práticas de incentivos fiscais para promover a sustentabilidade.

#### **3. Benefícios e Impactos Positivos:**

A adoção do "IPTU Verde" em Montes Claros trará inúmeros benefícios à cidade, incluindo:

- Melhoria da paisagem urbana:** Com a instalação de telhados verdes e a implementação de práticas sustentáveis, a cidade se tornará visualmente mais agradável e ecologicamente equilibrada.
- Redução da poluição e do risco de enchentes:** Práticas como a captação e armazenamento de águas pluviais e a reserva de áreas permeáveis contribuem para a redução do escoamento superficial, diminuindo o risco de enchentes e a poluição dos cursos d'água.

**SOTER  
MAGNO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR SOTER MAGNO CARMO

- Promoção da energia limpa:** O incentivo ao uso de energia solar reduz a dependência de fontes de energia não renováveis e promove a geração de energia limpa e sustentável.
- Aumento da conscientização ambiental:** A destinação correta de resíduos recicláveis e da construção civil educa e mobiliza a população para a importância da reciclagem e da gestão adequada dos resíduos. Ademais, o projeto de lei também incentiva a proteção animal no município, que será feito por meio do reconhecimento e apoio a instituições do terceiro setor, sem fins lucrativos, que atuem na preservação do meio ambiente e na proteção e bem-estar animal.

### 4. Princípio da Extrafiscalidade:

O "IPTU Verde" é um exemplo aplicado do princípio da extrafiscalidade, onde a tributação não tem apenas a função de arrecadação, mas também a de incentivar práticas que gerem impacto positivo na sociedade. A extrafiscalidade permite que o município use os instrumentos fiscais para promover o bem-estar social e a proteção ambiental.

### 5. Facilitador para Práticas Sustentáveis:

Este projeto demonstra como os governos podem incentivar práticas sustentáveis sem a necessidade de grandes obras públicas. A redução da tributação municipal para moradores e empresas que adotam práticas sustentáveis coloca a administração pública como facilitadora para que a sociedade assuma seu papel na construção de um futuro sustentável.

Diante do exposto, e considerando os benefícios que a presente proposição almeja conquistar para o município e para o meio ambiente, justifica-se a aprovação deste projeto.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de julho de 2024.



Soter Magno Carmo  
Vereador

**SOTER  
MAGNO**